



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00178/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - RUA 28 DE DEZEMBRO, 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ n° 04.441.785/0001-99, neste ato representado por Amarildo Suassuna Martins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 23, Centro - Riacho dos Riachos - PB, CPF n° 343.679.264-00, Carteira de Identidade n° 792555 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência n° 00002/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para pavimentação em paralelepípedos em trechos das ruas Calixto Fernandes de Sousa, Manoel Pedro e Evaldo Barreto, nesta cidade..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Concorrência n° 00002/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.477,58 (CENTO E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM E OUTROS  
15.451.029.1070 - PAV.ASFALT. E PARALEL. RUAS E AVENIDAS;  
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

*Leomar Benicio Maia*      *[Assinatura]*

Início: 3 (três) dias  
Conclusão: 12 (doze) meses



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 1. A CONTRATADA se compromete a:
  - 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
  - 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
  - 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
  - 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
  - 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
  - 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 2. De natureza trabalhista:
  - 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
  - 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
  - 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
  - 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
    - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
    - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
  - 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.
  - 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
  - 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
  - 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
  - 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
  - 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
  - 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

*Leandro*

**3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

*Leona*

*[Assinatura]*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 29 de Setembro de 2015.

TESTEMUNHAS

João Paulo Vieira de Oliveira  
042.645.514-20

Marina de Fátima de S. Oliveira  
582.453.404-72

PELO CONTRATANTE

Leomar  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Construtora Suassuna & Martins Ltda  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP  
AMARILDO SUASSUNA MARTINS  
343.679.264-00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de Empresa para pavimentação em paralelepípedos em trechos das ruas Calixto Fernandes de Sousa, Manoel Pedro e Evaldo Barreto, nesta cidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00002/2015.

**DOTAÇÃO:** Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM E OUTROS 15.451.029.1070 - PAV.ASFALT. E PARALEL. RUAS E AVENIDAS; 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00178/2015 - 29.09.15 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 150.477,58

Catolé do Rocha – PB, 29 de Setembro de 2015

LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015**  
Repetição

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento de quem interessar que no dia 13 de Outubro de 2015, às 11h00min, na sede da prefeitura municipal localizada à Rua Valdeci Sales Nº. 579 Centro, Areia de Baraúnas-PB, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, tendo como objetivo de Aquisição parcelada de equipamentos e material permanente destinado a todas as secretarias do Município de AREIA DE BARAÚNAS/PB, para o exercício de 2015. O edital encontra-se à disposição na sala da comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Qualquer informação poderá ser obtida e esclarecida na sala da Comissão de licitação das 08h30min às 12h00min horas.

Areia de Baraúnas-PB, 29 de setembro de 2015.  
EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento ao Contrato 00049/2014-CPL, Partes: Prefeitura Municipal De Areial/PB - CNPJ nº: 08.701.062/0001-32 e SOCONSTRÓI Construções e Comércio Ltda - EPP CNPJ nº: 03.446.956/0001-00. Valor: R\$ 250.099,74 (Duzentos e Cinquenta Mil, Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos). Assinatura: 03/09/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira. Rua: Sólton de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, às 10:00hs, dia 15/10/2015, menor preço: Aquisição de Material para Construção Civil (Hidráulicos, Ferros, Elétricos e Outros). Recursos: no orçamento. Lei 10.520/02 e Dec. Municipal 755. Inf. das 08:00 às 12:00hs, no endereço supracitado. fone: (083) 3443-2240. Site: www.brejoocruz.pb.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira. Rua: Sólton de Lucena, 10 - Ctro - Brejo do Cruz - PB, às 10:00hs, dia 20/10/2015: Aquisição de Medicamentos, Produtos Médicos e Hospitalares, Odontológicos, Farmácia Básica e outros, destinados as UBS, Hospital e CEO. Lei 10.520/02 - Dec. Mun. 755. Inf. das 08:00 às 12:00hs. fone: (083) 3443-2240. Site: www.brejoocruz.pb.gov.br

Em 29 de setembro de 2015.

KÊNIA SINARA FERNANDES FILGUEIRAS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16.479/2015**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 15 de Outubro de 2015, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 16.479/2015, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRACARIA E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS E FILTROS) COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA", NA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/479/2015.

Campina Grande, 29 de setembro de 2015.  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa para pavimentação em paralelepípedos em trechos das ruas Calisto Fernandes de Sousa, Manoel Pedro e Eivaldo Barreto, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2015. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM e OUTROS 15.451.029.1070 - PAVASFALT. E PARALEL. RUAS E AVENIDAS; 449051 - OBRAS E INSTA-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015093000222

LAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00178/2015 - 29.09.15 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 150.477,58.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015**

OBJETO: Contratação de serviços na recuperação de infraestrutura das escolas da zona rural deste município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - Valor: R\$ 73.289,24. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383.

Católé do Rocha - PB, 29 de setembro de 2015.  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil na Construção de uma Escola de Educação Infantil com 06 salas de aula, destinados aos alunos de 04 a 08 anos, no Município de Conceição - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 16/10/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição - PB.

Conceição - PB, 29 de setembro de 2015.  
HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 1/2015**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação/Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Outubro de 2015, licitação Modalidade Leilão para: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, SUCATAS E DEMAIS MATERIAIS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

Esperança - PB, 29 de setembro de 2015.  
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015**

A Prefeitura Municipal de Gurjão - PB, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2015, do tipo "Tipo Menor Preço Global", cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL. Data de abertura: 16/10/2015 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Gurjão, à Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3386-1085, no horário das 08:00 às 12:00

Gurjão, 29 de setembro de 2015.  
HIGOR PEREIRA MORAIS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de licença de uso de um Sistema de Gestão de Saúde Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federais: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e recursos do SUS. 10 301 0210 2.030 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 | Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00206/2015 - 17.09.15 - NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP - R\$ 95.085,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015**

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa física, para ministração de curso de capacitação destinado aos servidores do Centro de Referência de Atendimento a Mulher (CRAM), em situação de violência no município de Patos/PB.

ABERTURA: 13/10/2015, às 09:00hs (Horário Local). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins de Medeiros - Gerência de Licitação, situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), em todos os dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min, mediante apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Patos (PB). Informações pelo telefone 0(xx) 83-3423-3610 - Ramal 212 e 231. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2015**

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material permanente e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) Dr. Otávio Pires de Lacerda, pertencente à secretaria de saúde do município de Patos - PB.

ABERTURA: 14/10/2015, às 09:00hs (Horário Local). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins de Medeiros - Gerência de Licitação, situado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), em todos os dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min, mediante apresentação de comprovante de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que pode ser feito na sede da Prefeitura Municipal de Patos (PB). Informações pelo telefone 0(xx) 83-3423-3610 - Ramal 212 e 231. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos - PB, 28 de setembro de 2015.

RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NÓBREGA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2015, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013.

OBJETO: Aquisição de frango no abate, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Entrega da Documentação e Propostas: 30/10/2015, às 09h30m, na Sala de Licitação, localizada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99, centro, Pedra Lavrada - PB. Contato: (83) 33754345. Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.

YANNA MARIA DE MEDEIROS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira.Rua Cel. João Carneiro, 376-Centro-Pombal-PB, às 14h00min horas do dia 13/10/2015, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME PROPOSTA 10602.526000/1140-01. Recursos: previstos no orçamento. Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 1.353. Informações: das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. fone: (083) 8832-4008. Email: www.pombal.pb.gov.br

Em 29 de setembro de 2015.  
WDENISE LUNGUINHO DE LIMA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº. TP.2.6.01/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prata. CONTRATADO: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA-ME FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quarta, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO DO TERMO ADITIVO: supressão ao contrato primitivo no valor de R\$ 1.200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos). O custo total do contrato, com a referida supressão fica alterado para a quantia total de R\$ 242.466,02 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001461. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Fica revogada a publicação do diário do dia 29/09/2015, página 20, referente ao mesmo objeto.**

Telefone: (083) 33641631.

Email: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM / LICITACOES.REMIGIO.PB.GOV.BR

Remigio - PB, 29 de Setembro de 2015

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO IMPRESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.0000 - EXECUTIVO 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.1001.2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02030.04.122.1003.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS 02040.04.122.1006.2012 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E FINANÇAS 02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 02050.12.361.1007.2016 - MANUTENCAO DA SEC.DE EDUCACAO E CULTURA 02.110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02110.10.301.2008.2067 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE 02.170-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02170.08.122.2010.2051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD 02170.08.243.2011.2037 - MANUT. DO SERV.DE CONVIVÊNCIA E FORTAL.DE VINCULOS 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOST.-EDUCAÇÃ 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF DE IMPOSTOS-SAÚDE 014 - TRANSF DO REC DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS 029 - TRANSF DE REC DO FUNDO NAC DE ASSIST. SOCIAL-FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e:

CT Nº 00146/2015 - 23.09.15 - ADIJAILSON COSTA - R\$ 261.875,00

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2015**

OBJETO: Contratação de serviços na recuperação de infraestrutura das escolas da zona rural deste município

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - Valor: R\$ 73.289,24.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 29 de Setembro de 2015

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES

Presidente da Comissão

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa para pavimentação em paralelepípedos em trechos das ruas Calixto Fernandes de Sousa, Manoel Pedro e Evaldo Barreto, nesta cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2015.

DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM E OUTROS 15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E PARALEL. RUAS E AVENIDAS; 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00178/2015 - 29.09.15 - CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP - R\$ 150.477,58

Catolé do Rocha - PB, 29 de Setembro de 2015

**Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida

Governador Joao Agripino, 20 - Centro - Cachoeira dos Índios - PB, às 14:00 horas do dia 13 de Outubro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças e serviços em veículos ônibus escolar, pertencente a Secretaria de Educação do Município, conforme solicitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001A/2009. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 35581050. Email: [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Cachoeira dos Índios - PB, 29 de setembro de 2015

KECIA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino, 20 - Centro - Cachoeira dos Índios - PB, às 15:00 horas do dia 13 de Outubro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas Secretarias do município de Cachoeira dos Índios, conforme solicitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001A/2009. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35581050. Email: [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Cachoeira dos Índios - PB, 29 de Setembro de 2015

KECIA CRISTINA DE SOUSA MOREIRA

Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe**

**EDITAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2015**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, entidade de Direito Público escrita com o CNPJ de nº 08.924.029/0001-71, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, e, por meio da Empresa CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos Editais de Concurso Público nº 001/2012 e 001/2013, CONVOCA os candidatos aprovados para os Cargos conforme especificações e nomes listados abaixo:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
1.1- Os candidatos listados abaixo deverão comparecer as dependências da Prefeitura de São João do Rio do Peixe/PB no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da publicação do presente Edital, munidos com toda a documentação exigida no Edital para o ato da posse.

**2- DOS CARGOS E DOS CONVOCADOS:**

**2.1- AGENTE ADMINISTRATIVO:**

Matheus Abreu de Oliveira Ribeiro

**2.2 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESE:**

Luana Felix Soares Ricardo de Sousa Abreu

**2.3 - VIGILANTE:**

Rodrigo Roger de Lira Silva

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A presente convocação obedeceu estritamente à ordem classificatória de aprovação dos candidatos que fizeram o concurso público realizado pelo Município de São João do Rio do Peixe/PB.

São João do Rio do Peixe/PB, 1º de junho de 2015.

RONDINELLI DA NÓBREGA GONÇALVES

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2015**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, entidade de Direito Público escrita com o CNPJ de nº 08.924.029/0001-71, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, e, por meio da Empresa CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos Editais de Concurso Público nº 001/2012 e 001/2013, CONVOCA os candidatos aprovados para os Cargos conforme especificações e nomes listados abaixo:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
1.1- Os candidatos listados abaixo deverão comparecer as dependências da Prefeitura de São João do Rio do Peixe/PB no prazo máximo de 30(trinta dias) a contar da publicação do presente Edital, munidos com toda a documentação exigida no Edital para o ato da posse.

**DOS CARGOS E DOS CONVOCADOS:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Joaquim Alves da Silva Neto Evanildo Goncalves da Silva Elica Leite de Araújo

**EDUCADOR SOCIAL DO CREAS:**

Antonio Alberto Torres Segundo

**DIGITADOR**

Francisco de Assis dos Santos Neto

**MONITOR CAPS**

Edson Mendonça Bezerra

**NUTRICIONISTA - NASF**

Francisco Ricardo Resende da Nóbrega

**ODONTOLOGO - ESE**

Eloisa Maria Nogueira de Freitas Paula Francinete de Sá Braga

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A presente convocação obedeceu estritamente à ordem classificatória de aprovação dos candidatos que fizeram o concurso público realizado pelo Município de São João do Rio do Peixe/PB.

São João do Rio do Peixe/PB, 03 de Agosto de 2015.

RONDINELLI DA NÓBREGA GONÇALVES

Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



Catolé do Rocha - PB, 30 de Setembro de 2015.

À  
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias a partir desta data:

Serviços - Contratação de Empresa para pavimentação em paralelepípedos em trechos das ruas Calixto Fernandes de Sousa, Manoel Pedro e Evaldo Barreto, nesta cidade..

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Concorrência n° 00002/2015 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes n° 00178/2015-CPL.

Atenciosamente,

LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito

Ciente da Contratada - 30.09.15

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP  
CNPJ n° 04.440.785/0001-99



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/10/2015 às 09:42:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 57226/15 da subcategoria Contratos 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Cesar Maia.

Número do Contrato: 001782015

Data da Assinatura: 29/09/2015

Data Final do Contrato: 29/09/2016

Valor Contratado: R\$ 150.477,58

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa para pavimentação em paralelepípedos em trechos das ruas Calixto Fernandes de Sousa, Manoel Pedro e Evaldo Barreto, nesta cidade.

Contratado (Nome): CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 04.441.785/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	48a0c6b0e542a0fc6de5290ef4921967

João Pessoa, 07 de Outubro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB